



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos clínicos para necropsia, equipamentos e acessórios eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT) do Município de Goiânia - Goiás, por meio da Emenda Parlamentar Estadual nº 583.

2. JUSTIFICATIVA:

O Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira realiza suas atribuições sempre em atendimento a requisições de autoridades policiais ou judiciárias, realizando perícias e demais exames e documentos médicos com relevância para investigação ou persecução penal, sempre diretamente com relacionamento com o cidadão, sendo certo que, em média, cerca de cem pessoas passam pelo prédio do órgão diariamente, entre cidadãos e servidores.

Posto isso, o ambiente de recepção dos cidadãos precisa ser devidamente ambientado pensando no bem estar da população usuária dos serviços prestados. Razão pela qual se mostra indispensável a aquisição de quatro aparelhos de televisão a serem instalados na recepção, no plantão e nas copas existentes, bem como de suporte para garantir a integridade dos televisores.

Os exames complementares envolvem exame de imagens, sendo necessário espaço para armazenamento das imagens que são vestígios e fundamentam a conclusão do laudo médico. Logo, para o armazenamento de mídia (imagens), são indispensáveis, também, adquirir HDS, de modo que seja armazenando uma quantidade significativa de imagens em alta qualidade por um período prolongado, sem a necessidade de substituição constante do HD, permitindo o acesso às imagens registradas do monitoramento das câmeras.

Quanto aos exames propriamente ditos, mais especificamente o cadavérico, a literatura médica legal recomenda utilização de apoio para as escápulas para incisões que se utilizam da técnica de necropsia de VIRCHOW, bem como suporte para fixação do crânio para abertura da cavidade craniana, procedimento no qual realiza um recorte ósseo para exposição do encéfalo à procura e/ou confirmação da possível causa do óbito, ou lesões que contribuíram para este fim, necessitando assim da aquisição de apoios de cabeça.

Prosseguindo, durante a abertura da cavidade abdomino pélvica tem-se que, em cadáveres expostos a traumas internos nestas cavidades, a grande quantidade de sangue extravasado impede o melhor diagnóstico e identificação dos traumas, razão pela qual a demanda de aquisição de aspiradores cirúrgicos portáteis mostra-se imprescindível, servindo para aspiração de fluidos corpóreos, como o sangue. A limpeza do campo a ser avaliado facilita a observação macroscópica, a descrição em laudo médico, a fotografia realizada durante a necropsia e anexada ao laudo, além de diminuir o contato com sangue em excesso e por tempo indeterminado durante a necropsia pelo auxiliar de autópsia, sendo ainda determinante para a eficiência dos Equipamentos de Proteção Individual.

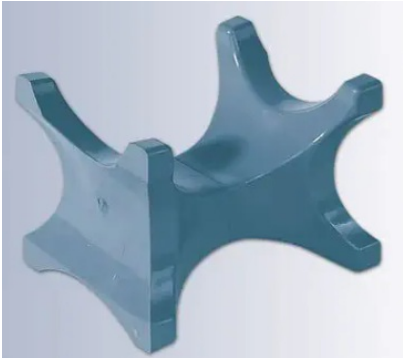
3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO: LOTE 1	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valores estimados
1	TELEVISOR (TV) SMART. ESPECIFICAÇÕES: A) TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, TIPO LED COM PAINEL IPS; B) TECNOLOGIA SMART TV COM PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE; C) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K ULTRA HD; D) CONEXÃO MÍNIMO WIFI E/OU BLUETOOTH; MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; E) MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, 2 (DUAS) ENTRADAS USB); F) MÍNIMO RECURSOS DE RECONHECIMENTO DE VOZ; G) MÍNIMO CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS ANDROID E IOS PARA ESPELHAMENTO DE TELA COM SMARTPHONES, COMPUTADORES E TABLETS. H) VOLTAGEM: MÍNIMO 220V E/OU BIVOLT. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 (UM) CONTROLE REMOTO; 1 (UM) CABO DE FORÇA PARA LIGAR O TELEVISOR; 1 (UM) MANUAL DO TELEVISOR EM VERSÃO PORTUGUÊS. OBSERVAÇÃO: DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PILHAS COMPATÍVEIS COM O MODELO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 12 MESES.	EQUIPAMENTO	4	R\$ 3.014,00	R\$ 12.056,00

2	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO ARTICULADO DE SMART TV LED COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO TELEVISOR”, OU SEJA, MÍNIMO DE 50 POLEGADAS PARA SER FIXADA EM PAREDES. COR PRETA. ROTACÃO MÍNIMA 360 GRAUS. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Código: 80758 DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS E QUAISQUER OUTROS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DAS SMART TV LED NA PAREDE DO IMLAT/GO. A INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, INSUMOS/EQUIPAMENTOS, DESTE ACESSÓRIO CORRERÁ POR CONTA E RISCO DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 1. GARANTIA LEGAL PREVISTA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC).  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Código: 38385	ACESSÓRIO	4	R\$ 103,35	413,40		

3	HD - DISCO RÍGIDO INTERNO SSD, PADRÃO MÍNIMO SATA III, MÍNIMO 6.0 GB/S, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 4 TB. PLATAFORMA DE HARDWARE COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM PC, LAPTOP, CÂMERA, INCLUSIVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: GARANTIA LEGAL DO CDC E DEVE SER FORNECIDO MANUAL DE USUÁRIO EM TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA.  REFERÊNCIA PARA DISCO RÍGIDO IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Código: 74631	ACESSÓRIO	2	R\$ 2.018,15	R\$ 4.036,30
	DESCRIÇÃO: LOTE 2				

1	ASPIRADOR CIRÚRGICO COMPLETO PORTÁTIL E ELÉTRICO, COM MANGUEIRAS DE SILICONE; FILTRO HIDROFÓBO; COM PEDESTAL, MÍNIMO DE 4 RODÍZIOS MÍNIMO 3 POLEGADAS COM FREIOS; ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO; MOTOR ISENTO DE ÓLEO, POTENCIA 50/60 HZ; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR 55DB; ESCALA DE VACUÔMETRO 0 A 30 POL.HG; VÁLVULA REGULÁVEL DE VÁCUO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO 55L/MIN, ACIONAMENTO POR PEDAL CONTÍNUO OU INTERMITENTE; 2 FRASCOS LAVÁVEL RESISTENTE COM CAPACIDADE 5 LITROS CADA; SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO; NORMA ABNT NBR 12188; BIVOLT. OBSERVAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO EQUIPAMENTO E MANUAL USUÁRIO EM PORTUGUÊS OU TRADUZIDO PARA LÍNGUA PORTUGUESA.  REFERÊNCIA MODELO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA Código: 64535	EQUIPAMENTO	2	R\$ 9.126,17	R\$ 18.252,34
---	--	-------------	---	-----------------	------------------

2	APOIO/ENCOSTO PARA CABEÇA; APLICAÇÃO MESA DE NECROPSIA, MATERIAL RESISTENTE A QUÍMICOS, UMIDADE, RESISTENTE A IMPACTO E CARGA; PESO MÍNIMO 1,100 KG; FABRICADO EM MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO, MOLDADO, AJUSTES DE POSICIONAMENTO, CURVATURAS PROFUNDAS, PERNAS LARGAS DE BASE, ADERÊNCIA COMPATÍVEL COM MESA DE NECROPSIA DE INOX; ANTIDESLIZANTE; IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES 170X130X110 MM. OBSERVAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  REFERÊNCIA MODELO DE ENCOSTO PARA CABEÇA IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA. Código: 37517	EQUIPAMENTO	43	R\$ 1.034,00	R\$ 44.462,00
Valor Total dos lotes: R\$ 79.220,04 (Setenta e nove mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos).					

4. COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Os itens acima discriminados e divididos em lotes serão destinados exclusivamente para participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 7º da Lei Estadual Nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 c/c art. 48, I da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º do art. 23, prevê que, em regra, as obras, serviços e **compras** deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Neste sentido, o Tribunal de Consta da União editou a Súmula nº 247/2004 com o seguinte entendimento:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Todavia, a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar também, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula acima mencionada, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

Portanto, a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. Sendo claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Exemplificativamente, pode-se imaginar a aquisição de computadores. Tecnicamente, pode não ser mais vantajoso para a Administração adquirir cada componente do computador em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente; o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto e até perda da garantia dos equipamentos. Além disso, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.

Em linhas semelhantes, para Marçal Justen Filho a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois *"o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória"*. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 10. ed., 2004. p. 209).

No presente autos, é recomendável a reunião em lotes, de modo a dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

No entanto, dois aspectos foram considerados, previamente à decisão de optar licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Logo, a opção por divisão em lotes, lote 1: televisor smart, suporte de televisor e HD SSD Interno; 2: aspirador cirúrgico e apoio/encosto de cabeça (crânio), sustentam ainda, especialmente, para dar efetividade ao princípio da padronização, inciso I, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais itens elencados a seguir:

- a. no princípio da padronização, inc. I, art. 15 da Lei 8.666/1993;
- b. observância da Norma ABNT NBR 12188 versa sobre boia de segurança do aspirador cirúrgico;
- c. evitar que não haja prejuízo para o conjunto de itens agrupados;
- d. propiciar vantajosidade logística e econômica;
- e. evitar a perda de economia de escala.

Desse modo, buscando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala faz-se necessário a divisão

dos objetos em 2 lotes, nos moldes da justificativa acima delineada.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos nacional deverá ser total em até **30 (trinta) dias** contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, e após solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega".

5.2. No caso de objeto importado o prazo de entrega será em até **90 (noventa) dias**, conforme regra do item anterior deste Termo.

5.3 Local de entrega: Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, Goiânia/GO, na Gerência do Instituto de Medicina Legal (prédio do IML), Contato (62) 3201-1273, em horário comercial das 8h às 18h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

6.1.2. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo.

6.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

6.1.4. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

6.2. CONTRATADA

6.2.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.2.3 . O valor total dos objetos devem estar inclusos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, encargos sociais, ferramentas/materiais, seguros, lucro e outros que direta ou indiretamente tenham relação com os objetos da proposta, incluindo frete ou outro tipo de transporte necessário para o envio (ida e volta) dos materiais.

6.2.4. A CONTRATADA deverá entregar instalado e correrá por sua conta e risco todos os encargos de deslocamento, colaboradores, materiais/insumos para instalação do equipamento lote 1, item 2 "suporte de televisor" nas dependências do endereço informado no item 5.3 deste documento.

6.2.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores.

6.2.6 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.7. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inciso III, artigo 3º do Decreto Estadual nº 9.837, de 23 de março de 2021.

6.2.8. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

6.2.9. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. GARANTIA

A contratada deverá fornecer Garantia Legal de 12 meses.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos insumos e aprovado os termos da Nota Fiscal. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente da empresa contratada.

9. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DÚVIDAS DA CONTRATADA/FORNECEDOR

Informações na Gerência de Suporte Operacional/SPTC pelo telefone (62) 3201-9578 / 3201-9581.

Goiânia, 5 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO EDUARDO BASTOS DA CRUZ, Gerente**, em 07/06/2023, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47478631** e o código CRC **BABCCEFE**.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO DO PLANTÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL
AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA 1223, S/C - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP
74425-030 - (62)3201-1273.



Referência: Processo nº 202300016014813



SEI 47478631